LEI MUNICIPAL N.º 876, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Certifico que o(a) presente Lei nº 876/23
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 20 / 06 / 23
Retirado em: 31 / 12 / 23

"Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias".

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) objetivando o custeio do setor de saúde Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO
02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE
10.301.0007.2033 – RECURSO PAB FIXO

Ficha	64	3.3.90.30	Material de consumo (FR-05 FED)	R$ 100.000,00	F5	
Ficha	65	3.3.90.39	Outros S. de Terc. P. jurídica (FR-05 FED)	R$ 50.000,00	F5	
			Total	**R$ 150.000,00**		

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na respectiva fonte de recurso, de acordo com (Emenda Parlamentar nº39050007 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção à saúde para cumprimento de metas).

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 20 de junho de 2023

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal